

# **REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE APOIO À PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE**

2022 | 2025



# Índice

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>EQUIPA PAPES</b>	<b>2</b>
<b>GABINETE DE INFORMAÇÃO E APOIO A ALUNOS (G.I.A.A.)</b>	<b>2</b>
<b>NECESSIDADES ESPECIAIS EM SAÚDE</b>	<b>3</b>
<b>PROGRAMA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SEXUAL EM SAÚDE ESCOLAR (PRESSE)</b>	<b>3</b>
<b>PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL EM SAÚDE ESCOLAR (PASSE E PASSEZINHO)</b>	<b>4</b>
<b>GETFIT</b>	<b>5</b>
<b>PARCEIROS</b>	<b>5</b>
<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>6</b>

## **Artigo 1.º**

### **Introdução**

«Cada criança e jovem da Europa têm o direito e deve ter a oportunidade de ser educado numa escola promotora da saúde»

Rede Europeia de Escolas Promotoras da Saúde. Resolução da 1.ª Conferência. Grécia. 1997

A Organização Mundial de Saúde em 2009 definiu como Escola Promotora da Saúde (EPS) “uma escola que fortalece sistematicamente a sua capacidade de criar um ambiente saudável para a aprendizagem. A EPS é, assim, um espaço em que todos os membros da comunidade escolar trabalham, em conjunto, para proporcionar aos alunos, professores e funcionários, experiências e estruturas integradas e positivas que promovam e protejam a saúde”.

## **Artigo 2.º**

### **Equipa PAPES**

1. A equipa PAPES:
  - a) é constituída pelo Coordenador, um professor de 1º ciclo, professores de 3º ciclo e Secundário e a Enfermeira da saúde escolar;
  - b) reúne ordinariamente 1 vez por cada semestre. Nestas reuniões, a equipa planifica atividades no âmbito da saúde, orienta ações e avalia a sua implementação, de acordo com as necessidades da comunidade educativa, no enquadramento legal vigente;
  - c) monitoriza as atividades desenvolvidas no âmbito da Educação Sexual de acordo com a Lei n.º 60/2009 de 6 de agosto;
  - d) colabora, articula, contribui e apoia todas as ações desenvolvidas pela comunidade educativa, no âmbito da promoção da saúde em contexto escolar, tendo como base o referencial de educação para a saúde emanado pela Direção Geral da Educação em colaboração com a Direção Geral Saúde.

## **Artigo 3.º**

### **Gabinete de Informação e Apoio a Alunos (G.I.A.A.)**

1. O GIAA:
  - a) visa informar e/ou apoiar os alunos acerca de dúvidas ou situações específicas que envolvam questões relacionadas com a saúde;

- b) funciona na Escola Básica e Secundária de Rebordosa e na Escola Básica e Secundária de Vilela, de 15 em 15 dias respetivamente, sob a orientação e acompanhamento da enfermeira da Saúde Escolar e com a colaboração dos psicólogos do Serviço de Psicologia e Orientação;
2. A referenciação dos alunos para frequência do G.I.A.A. pode ser realizada por docentes ou assistentes operacionais.
  3. A frequência do G.I.A.A. pode ser realizada por iniciativa de qualquer aluno, que assim o considere necessário.
  4. A equipa do G.I.A.A. articula com os diretores de turma e encarregados de educação dos alunos que estão a ser acompanhados, dando cumprimento ao artigo 10.º da Lei nº60/2009.

#### **Artigo 4.º**

##### **Necessidades especiais em saúde**

1. Em Saúde Escolar, consideram-se Necessidades de Saúde Especiais (NSE) as que resultam dos problemas de saúde física e mental que tenham impacto na funcionalidade, produzam limitações acentuadas em qualquer órgão ou sistema, impliquem irregularidade na frequência escolar e possam comprometer o processo de aprendizagem. Nem todas as crianças com Necessidades Educativas Especiais têm NSE, sendo a recíproca igualmente verdadeira.
2. Os alunos com necessidades especiais em saúde encontram-se devidamente identificados, bem como a patologia que padecem, contactos e os procedimentos a adotar em caso de emergência, de acordo com o plano terapêutico, da responsabilidade do médico assistente, em dossier físico, em cada escola do Agrupamento.
3. Os casos de Diabetes mellitus tipo 1 seguem a Orientação n.º 006/2016, de 23 de novembro, da Direção Geral da Saúde (DGS) e da Direção-Geral da Educação (DGE), sendo acompanhados do Plano de Saúde Individual (PSI), de acordo com o Despacho n.º 8297-C/2019.

#### **Artigo 5.º**

##### **Programa Regional de Educação Sexual em Saúde Escolar (PRESSE)**

1. O Programa Regional de Educação Sexual em Saúde Escolar (PRESSE) é um programa promovido pela ARS Norte, I.P. que apoia a implementação da educação

sexual nas escolas de uma forma estruturada e sustentada, envolvendo um trabalho conjunto entre profissionais de saúde escolar e professores. É um programa implementado em escolas públicas e privadas da região Norte, em parceria com a DGEstE Norte inserido nos projetos educativos dos currículos das escolas. O PRESSE assenta na metodologia de projeto e na intervenção interdisciplinar.

2. A sua finalidade passa por contribuir para a diminuição de comportamentos de risco e para o aumento dos fatores de proteção em relação à sexualidade, bem como a inclusão nos projetos educativos e nos currículos das Escolas da região Norte, de um programa de educação sexual estruturado e sustentado.
3. Os documentos necessários à implementação e desenvolvimento das atividades do Programa encontram-se disponíveis na *drive*, em disco partilhado.
4. Cada conselho de turma é responsável pela planificação das atividades e organização da distribuição do número de horas, em função do ciclo de ensino a que pertencem:
  - a) o conselho de turma regista em ata de reunião de avaliação, em local próprio, as atividades desenvolvidas no âmbito da Educação Sexual/PRESSE, os intervenientes e o número de horas utilizados, bem como um balanço da sua consecução;
  - b) no final do ano letivo, cada diretor de turma deve enviar para o coordenador PAPES, o balanço final das atividades implementadas durante o ano letivo, o cumprimento das horas legalmente determinadas, bem como uma apreciação do grau de consecução.

## **Artigo 6.º**

### **Programa Alimentação Saudável em Saúde Escolar (PASSE e PASSEzinho)**

1. O Programa Alimentação Saudável em Saúde Escolar (PASSE) é um programa desenvolvido pelo Departamento de Saúde Pública da Administração Regional da Saúde do Norte, IP., em parceria com a Direção Regional de Educação do Norte, que possibilita que profissionais de saúde em colaboração com os docentes promovam no âmbito da saúde escolar, conhecimentos e comportamentos alimentares saudáveis, bem como contribuir para um ambiente promotor da saúde, em especial no que se refere à alimentação. Trabalha ainda outros determinantes da saúde, como a saúde mental, atividade física e saúde oral.
2. O programa PASSEzinho, é a parte do programa PASSE dedicada aos jardim-

de-infância e visa promover a adoção de comportamentos promotores da saúde. O PASSEzinho contribui para a criação de uma sensibilidade em relação aos comportamentos alimentares;

3. Os manuais que servem de orientação para a implementação dos Programas encontram-se na *drive* em disco partilhado.
4. A dinamização das atividades é realizada segundo as orientações dos documentos emanados pelas entidades competentes e em articulação com a enfermeira da Saúde Escolar.
5. No final do ano letivo, os professores envolvidos na implementação das atividades do PASSE e do PASSEzinho devem fazer um balanço das mesmas, para constar do relatório final do Coordenador.

### **Artigo 7.º**

#### **GETFIT**

1. Projeto desenvolvido, segundo o referencial de Educação em Saúde, no âmbito dos temas: Educação Alimentar e , Atividade Física e Bem estar.
2. Um elemento da equipa PES, professor de educação física, desenvolve atividades físicas com alunos, de qualquer nível etário, sob inscrição voluntária, numa perspetiva holística;
3. Tem como objetivos específicos:
  - a) desenvolver a autoestima;
  - b) promover a alimentação como um dos principais determinantes da saúde;
  - c) relacionar a alimentação com a prevenção e desenvolvimento das principais doenças crónicas;
  - d) promover a atividade física nas várias dimensões do bem-estar (físico, psíquico e social).

### **Artigo 8.º**

#### **PARCEIROS**

1. São parceiros:
  - a) Saúde Escolar (UCC – Rebordosa);
  - b) Instituto de Investigação e Inovação em Saúde (I3S);
  - c) Escola Superior de Saúde do Porto;

- d) Liga Portuguesa Contra o Cancro (LPCC);
- e) Instituto Português do Sangue e da Transplantação (IPST);
- f) Instituto Português da Juventude (IPDJ);
- g) Comissão de Proteção a Crianças e Jovens (CPCJ);
- h) Associação Paredes pela Inclusão Social (APPIS);
- i) Organizações Não-governamentais – Corações Com Coroas

## **Artigo 9.º**

### **AVALIAÇÃO**

1. É feita uma:
  - a) avaliação intermédia – registo, nas atas de reuniões de avaliação de cada semestre, as atividades desenvolvidas no âmbito da Educação Sexual/PRESSE;
  - b) avaliação final no:
    - i. 1ºciclo, 2º ciclo, 3º ciclo e secundário – balanço final do trabalho desenvolvido em cada Conselho de Turma, no âmbito da Educação Sexual / PRESSE;
    - ii. Pré-escolar e 1ºciclo - balanço final das áreas temáticas trabalhadas e atividades dinamizadas, no âmbito do PASSEzinho e PASSE, respetivamente;
  - c) avaliação do trabalho realizado pela equipa PES;
2. É realizado um relatório do Coordenador com o balanço final de todas as ações desenvolvidas, orientadas ou coordenadas, no âmbito da Educação para a Saúde, no AEVilela.

## **Artigo 10.º**

### **Disposições finais**

1. O presente regulamento, se necessário, será revisto e retificado, anualmente.
2. Os casos não previstos neste regulamento serão regulados pela Lei Geral e normativos em vigor.
3. O regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

<b>Aprovado em</b>	<b>Estrutura</b>	<b>Observações</b>
<b>09/11/2022</b>	Conselho Pedagógico	
<b>24/11/2022</b>	Conselho Geral	